COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE ADESÃO Nº 001AD/2023

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PMSFA-PI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 06.554.034/0001-04**, com endereço na Av. Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia - PI, CEP: 64.870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia - PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, nesta cidade de São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.770-000, inscrita no CNPJ: 03.894.963/0001-74, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato pelo Procurador o Sr. LEVI RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1.571.528 SSP/PI, e CPF sob nº 481.792.993-68, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato – PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 057/2023, celebram o presente Contrato nos termos de cooperação técnica nº 004/2023, publicado no diário oficial dos municípios em 30 de maio de 2023, edição IVDCCCXXXI, página 428, examinado pela assessoria jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, alterada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTOLINIA – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, conforme descrição e valores abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACIDO ACETILS 100MG C/500CPR	CX	70	R$ 49,00	R$ 3.430,00
2	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR	CX	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
3	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR	CX	42,5	R$ 90,00	R$ 3.825,00
4	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP	FRS	850	R$ 2,50	R$ 2.125,00
5	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FRS	510	R$ 6,70	R$ 3.417,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FRS	425	R$ 7,35	R$ 3.123,75
7	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRS	595	R$ 10,80	R$ 6.426,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8	AMOXICILINA 500MG C/500CPR	CX	42,5	R$ 206,50	R$ 8.776,25
9	AMOXICILINA+CLAVULA DE POT.400+57MG/5ML 70ML	FRS	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
10	AMPICILINA 500MG C/840CPR	CX	5	R$ 694,00	R$ 3.470,00
11	AMPICILINA SUSP. 250MG/60ML	CX	275	R$ 11,34	R$ 3.118,50
12	ANLODIPINO 10MG C/500CPR	CX	35	R$ 103,10	R$ 3.608,50
13	ANLODIPINO 5MG C/500CPR	CX	42,5	R$ 47,00	R$ 1.997,50
14	ATENOLOL 100MG C/600CPR	CX	18	R$ 151,50	R$ 2.727,00
15	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	60	R$ 82,47	R$ 4.948,20
16	ATENOLOL 50MG C/600CPR	CX	68	R$ 112,99	R$ 7.683,32
17	AZITROMICINA 500MG C/150CPR	CX	25	R$ 340,00	R$ 8.500,00
18	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FRS	275	R$ 15,70	R$ 4.317,50
19	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FRS	170	R$ 21,60	R$ 3.672,00
20	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRS	85	R$ 2,80	R$ 238,00
21	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRS	170	R$ 4,17	R$ 708,90
22	BUTIL ESCOP+DIPIR SODICA 20ML	FRS	340	R$ 14,00	R$ 4.760,00
23	BUTIL ESCOP+DIPIR SODICA C/250CPR	CX	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
24	CAPTOPRIL 25MG C/750CPR	CX	120	R$ 70,25	R$ 8.430,00
25	CAPTOPRIL 50MG C/300CPR	CX	30	R$ 45,50	R$ 1.365,00
26	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	50	R$ 11,00	R$ 550,00
27	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	50	R$ 14,50	R$ 725,00
28	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	50	R$ 8,00	R$ 400,00
29	CARVEDILOL 6,5MG C/30CPR	CX	50	R$ 10,31	R$ 515,50
30	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRS	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
31	CEFALEXINA 500MG C/200CAPS	CX	42,5	R$ 308,00	R$ 13.090,00
32	CETOCONAZOL 200MG C/450CPR	CX	7,5	R$ 237,00	R$ 1.777,50
33	CETOCONAZOL CREME 20MG/g 30g	TB	425	R$ 8,00	R$ 3.400,00
34	CICLO 21 0,15MG + 0,03MG C/21 CPR	CX	510	R$ 4,95	R$ 2.524,50
35	CIMETIDINA 200MG C/600CPR	CX	7,5	R$ 247,43	R$ 1.855,73
36	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	25	R$ 171,00	R$ 4.275,00
37	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	50	R$ 27,50	R$ 1.375,00
38	COMPLEXO B C/500CPR	CX	35	R$ 55,74	R$ 1.950,90
39	COMPLEXO B XPE 100ML	FRS	340	R$ 5,40	R$ 1.836,00
40	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	850	R$ 3,44	R$ 2.924,00
41	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRS	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
42	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR	CX	10	R$ 109,49	R$ 1.094,90
43	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FRS	1000	R$ 4,13	R$ 4.130,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60g	TB	30	R$ 8,60	R$ 258,00
45	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	18	R$ 77,90	R$ 1.402,20
46	DIGOXINA 0,25MG C/500CPR	CX	10	R$ 180,42	R$ 1.804,20
47	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	CX	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	C/200CPR				
48	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML	FRS	2000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
49	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	42,5	R$ 62,50	R$ 2.656,25
50	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	CX	42,5	R$ 82,00	R$ 3.485,00
51	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	CX	25	R$ 113,40	R$ 2.835,00
52	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	CX	25	R$ 69,08	R$ 1.727,00
53	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR	CX	110	R$ 34,00	R$ 3.740,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	CX	127,5	R$ 34,19	R$ 4.359,23
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	FRS	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRS	850	R$ 4,49	R$ 3.816,50
57	IBUPROFENO 600MG C/500CPR	CX	35	R$ 270,85	R$ 9.479,75
58	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA DERM. 30G	TB	42,5	R$ 34,40	R$ 1.462,00
59	KOLLAGENASE POMADA DERM. 30G	TB	42,5	R$ 36,00	R$ 1.530,00
60	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	170	R$ 6,25	R$ 1.062,50
61	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	250	R$ 3,50	R$ 875,00
62	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRS	340	R$ 7,10	R$ 2.414,00
63	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300CPR	CX	20	R$ 185,57	R$ 3.711,40
64	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	75	R$ 168,20	R$ 12.615,00
65	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	340	R$ 3,70	R$ 1.258,00
66	MELOXICAM 15MG C/10 CPR	CX	85	R$ 4,57	R$ 388,45
67	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	25	R$ 100,00	R$ 2.500,00
68	METFORMINA 850MG C/200CPR	CX	100	R$ 52,30	R$ 5.230,00
69	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	10	R$ 514,00	R$ 5.140,00
70	METILDOPA 500MG C/500CPR	CX	10	R$ 1.118,00	R$ 11.180,00
71	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FRS	170	R$ 2,00	R$ 340,00
72	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	25	R$ 27,30	R$ 682,50
73	METOPROLOL 50MG C/30 CPR	CX	25	R$ 49,00	R$ 1.225,00
74	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	CX	25	R$ 237,00	R$ 5.925,00
75	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	TB	425	R$ 11,30	R$ 4.802,50
76	METRONIDAZOL SUSP 4% - 40MG/ML 100ML	FRS	250	R$ 11,34	R$ 2.835,00
77	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	TB	425	R$ 19,30	R$ 8.202,50
78	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	TB	425	R$ 14,12	R$ 6.001,00
79	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	TB	1250	R$ 4,12	R$ 5.150,00
80	NIFEDIPINO 20MG C/500CPR	CX	35	R$ 164,96	R$ 5.773,60
81	NIMESULIDA 100MG C/350CPR	CX	35	R$ 94,89	R$ 3.321,15
82	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FRS	300	R$ 4,38	R$ 1.314,00
83	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G	TB	425	R$ 11,24	R$ 4.777,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	50G+10 APL				
84	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FRS	170	R$ 8,29	R$ 1.409,30
85	OMEPRAZOL 20MG C/490CPR	CX	35	R$ 131,14	R$ 4.589,90
86	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRS	1500	R$ 3,29	R$ 4.935,00
87	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	50	R$ 122,68	R$ 6.134,00
88	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	CX	35	R$ 62,90	R$ 2.201,50
89	PIROXICAM 20MG C/15CPR	CX	170	R$ 6,30	R$ 1.071,00
90	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRS	425	R$ 9,35	R$ 3.973,75
91	PREDNISONA 20MG C/500CPR	CX	18	R$ 205,17	R$ 3.693,06
92	PREDNISONA 5MG C/500CPR	CX	15	R$ 92,79	R$ 1.391,85
93	PREDNISONA 5MG C/500CPRmedpri	CX	425	R$ 5,65	R$ 2.401,25
94	PROPRANOLOL 40MG C/500CPR	CX	50	R$ 46,20	R$ 2.310,00
95	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	42,5	R$ 113,40	R$ 4.819,50
96	SECNIDAZOL 1000MG C/4CPR	CX	340	R$ 9,98	R$ 3.393,20
97	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FRS	510	R$ 4,10	R$ 2.091,00
98	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	85	R$ 105,02	R$ 8.926,70
99	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	34	R$ 157,00	R$ 5.338,00
100	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	PT	25	R$ 83,00	R$ 2.075,00
101	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FRS	425	R$ 10,31	R$ 4.381,75
102	SULFAMET+TRIMET 400+80MG C/200CPR	CX	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00
103	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	50	R$ 64,20	R$ 3.210,00
104	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FRS	510	R$ 3,13	R$ 1.596,30
105	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRS	250	R$ 6,60	R$ 1.650,00
106	TETRACICLINA 500MG C/100CPR	CX	18	R$ 53,00	R$ 954,00
107	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FRS	250	R$ 2,50	R$ 625,00
108	VITAMINA C 500MG C/500CPR	CX	5	R$ 155,00	R$ 775,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 378.531,23**

LOTE II - MATERIAIS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
109	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	PCT	100	R$ 10,72	R$ 1.072,00
110	ÁGUA DESTILADA 5000ML	LT	34	R$ 25,78	R$ 876,52
111	AGULHA DESCARTÁVEL C/100UND	CX	340	R$ 20,62	R$ 7.010,80
112	ÁLCOOL EM CICLO HOSPITALAR 70% 1000ML	LT	300	R$ 13,26	R$ 3.978,00
113	ÁLCOOL GEL 70% 500g	FRC	200	R$ 12,15	R$ 2.430,00
114	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250	R$ 26,28	R$ 6.570,00
115	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	85	R$ 6,19	R$ 526,15
116	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	85	R$ 7,22	R$ 613,70
117	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	34	R$ 134,03	R$ 4.557,02
118	APARELHO DE PRESSÃO DE PULSO DIGITAL	UND	7,5	R$ 208,26	R$ 1.561,95
119	ATADURA DE CREPON 10CMX1,2M 9	PCT	340	R$ 9,79	R$ 3.328,60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	FIOS C/ 12UND				
120	ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M 9 FIOS C/ 12UND	PCT	250	R$ 14,31	R$ 3.577,50
121	ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M 9 FIOS C/ 12UND	PCT	170	R$ 21,14	R$ 3.593,80
122	AVENTAL EM TNT C/MANGA LONGA 20G	UND	1700	R$ 3,92	R$ 6.664,00
123	BALANÇA PORTÁTIL 180KG	UND	17	R$ 134,03	R$ 2.278,51
124	BOBINA 10CM X 100MT ESTERIL	UND	17	R$ 108,87	R$ 1.850,79
125	BOBINA 15CM X 100MT ESTERIL	UND	25	R$ 163,30	R$ 4.082,50
126	BOBINA 20CM X 100MT ESTERIL	UND	17	R$ 226,82	R$ 3.855,94
127	BOBINA 25CM X 100MT ESTERIL	UND	17	R$ 272,18	R$ 4.627,06
128	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECH 2000ML	UND	250	R$ 10,31	R$ 2.577,50
129	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10UND	PCT	34	R$ 12,26	R$ 416,84
130	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM C/ 10UND	PCT	34	R$ 12,88	R$ 437,92
131	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	35	R$ 142,27	R$ 4.979,45
132	CATEGUTE CROMADO C/AG. CX/24 UND	CX	34	R$ 180,00	R$ 6.120,00
133	CATETER INTRAVENOSO	UND	3400	R$ 1,90	R$ 6.460,00
134	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	170	R$ 2,00	R$ 340,00
135	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	UND	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
136	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LTS	UND	85	R$ 15,00	R$ 1.275,00
137	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LTS	UND	250	R$ 8,80	R$ 2.200,00
138	COLETOR DESCARTÁVEL UNIVERSAL 70ML	UND	850	R$ 0,78	R$ 663,00
139	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS 105g	PCT	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00
140	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1550	R$ 2,90	R$ 4.495,00
141	EQUIPO MICROGOTAS	UND	250	R$ 2,90	R$ 725,00
142	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	700	R$ 1,90	R$ 1.330,00
143	ESCOVA CERVICAL N ESTERIL C/100UND	PCT	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00
144	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 45CM	RL	250	R$ 21,86	R$ 5.465,00
145	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5CM	RL	100	R$ 20,10	R$ 2.010,00
146	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UND	PCT	42,5	R$ 17,42	R$ 740,35
147	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G	UND	340	R$ 2,58	R$ 877,20
148	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	UND	850	R$ 2,34	R$ 1.989,00
149	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P	UND	850	R$ 2,10	R$ 1.785,00
150	ESTETOSCÓPIO	UND	25	R$ 43,20	R$ 1.080,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

151	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	170	R$ 7,35	R$ 1.249,50
152	FITA P/AUTOCLAVE 19X30MN	RL	250	R$ 8,30	R$ 2.075,00
153	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UND	42,5	R$ 19,10	R$ 811,75
154	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	85	R$ 44,20	R$ 3.757,00
155	LÂMINA DE BISTURI C/100UND	CX	35	R$ 64,90	R$ 2.271,50
156	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UND	CX	50	R$ 16,20	R$ 810,00
157	LANCETAS P/AP GLICEMIA 28G CX C/100UND	CX	250	R$ 9,80	R$ 2.450,00
158	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CMX50M	RL	170	R$ 13,70	R$ 2.329,00
159	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	85	R$ 18,60	R$ 1.581,00
160	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL	PAR	1190	R$ 3,09	R$ 3.677,10
161	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100UND	CX	500	R$ 47,43	R$ 23.715,00
162	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UND	CX	425	R$ 23,71	R$ 10.076,75
163	MONITOR DE GLICOSE	UND	30	R$ 61,86	R$ 1.855,80
164	NYLON C/AG CX C/24UND	CX	50	R$ 82,38	R$ 4.119,00
165	OXIMETRO DE PULSO	UND	10	R$ 373,00	R$ 3.730,00
166	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	RL	25	R$ 88,66	R$ 2.216,50
167	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	40	R$ 62,89	R$ 2.515,60
168	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	75	R$ 55,80	R$ 4.185,00
169	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100UND	PCT	40	R$ 26,40	R$ 1.056,00
170	SCALP DESCARTAVEL	UND	3400	R$ 0,71	R$ 2.414,00
171	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X0,70	UND	5100	R$ 0,84	R$ 4.284,00
172	SERINGA DESC. 1ML C/AG. P/INSULINA 0,45X13MM	UND	5100	R$ 0,52	R$ 2.652,00
173	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X0,70	UND	2550	R$ 1,22	R$ 3.111,00
174	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X0,70	UND	5100	R$ 0,55	R$ 2.805,00
175	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X0,70	UND	5100	R$ 0,60	R$ 3.060,00
176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
177	SONDA URETRAL Nº10	UND	550	R$ 1,22	R$ 671,00
178	SONDA URETRAL Nº12	UND	550	R$ 1,35	R$ 742,50
179	SONDA URETRAL Nº14	UND	300	R$ 1,29	R$ 387,00
180	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	110	R$ 23,95	R$ 2.634,50
181	TIRAS P/GLICEMIA CX C/50UNID	CX	85	R$ 75,50	R$ 6.417,50
182	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
183	TOUCA DESC. PCT C/100UND	PCT	100	R$ 26,40	R$ 2.640,00
184	TUBO A VACUO TAMPA AMARELA C/100	PCT	15	R$ 112,00	R$ 1.680,00
185	TUBO A VACUO TAMPA ROXO C/100	PCT	15	R$ 148,80	R$ 2.232,00
186	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA C/100	PCT	15	R$ 117,53	R$ 1.762,95
187	TUBO DE LÁTEX Nº 200 - 1 METRO	METRO	25	R$ 3,65	R$ 91,25
188	VALVULA REGULADORA P/OXIGÊNIO C/FLUXOMETRO	CONJ	4	R$ 515,69	R$ 2.062,76
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 243.741,06**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

LOTE III - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
189	ACIDO FOSFORICO C/3 SER.	PCT	42,5	R$ 13,41	R$ 569,93
190	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FR	25	R$ 137,65	R$ 3.441,25
191	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL C/100	CX	25	R$ 71,80	R$ 1.795,00
192	ALAVANCA APICAL ADULTO E INFANTIL	UNID	18	R$ 42,10	R$ 757,80
193	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	100	R$ 12,60	R$ 1.260,00
194	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100	PCT	250	R$ 4,94	R$ 1.235,00
195	ANESTESICO ALPHACAINE CX/50	CX	20	R$ 166,00	R$ 3.320,00
196	ANESTESICO ARTICAINA CX/50	CX	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
197	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CX C/50	CX	20	R$ 248,98	R$ 4.979,60
198	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CX C/50	CX	12,5	R$ 248,98	R$ 3.112,25
199	ANESTÉSICO NOVOCOL CX/50	CX	42,5	R$ 127,80	R$ 5.431,50
200	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12GR	FR	42,5	R$ 16,20	R$ 688,50
201	APLICADOR MULTIBRUSH C/100	PCT	70	R$ 26,80	R$ 1.876,00
202	BABADOR DENTAL BRANCO C/100	PCT	25	R$ 29,89	R$ 747,25
203	BANDEJA 22X09X1,5CM LUMINOX	UNID	10	R$ 61,86	R$ 618,60
204	BANDEJA 22X17X1,5CM LUMINOX	UNID	10	R$ 80,42	R$ 804,20
205	BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNID	50	R$ 17,52	R$ 876,00
206	CABO DE BISTURI Nº 3 OU 4	UNID	17	R$ 24,74	R$ 420,58
207	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	UNID	50	R$ 7,84	R$ 392,00
208	CALCADOR	UNID	17	R$ 18,56	R$ 315,52
209	CANETA CONTRA-ÂNGULO	UNID	3	R$ 1.340,26	R$ 4.020,78
210	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3	R$ 1.256,75	R$ 3.770,25
211	CANETA MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID	3	R$ 1.350,56	R$ 4.051,68
212	CANETA PEÇA RETA	UNID	3	R$ 1.091,79	R$ 3.275,37
213	COLTOSOL 20GR	UND	20	R$ 47,43	R$ 948,60
214	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS 105g C/500UND	PCT	85	R$ 18,56	R$ 1.577,60
215	CREME DENTAL 50GR	UNID	700	R$ 3,12	R$ 2.184,00
216	CUNHAS DE MADEIRA C/100	PCT	10	R$ 30,93	R$ 309,30
217	ESCOVA DE ROBSON	UNID	170	R$ 4,13	R$ 702,10
218	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	350	R$ 2,17	R$ 759,50
219	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	350	R$ 1,83	R$ 640,50
220	ESPÁTULA SIMPLES	UNID	20	R$ 19,07	R$ 381,40
221	ESPELHO BUCAL CLINICO	UNID	50	R$ 7,22	R$ 361,00
222	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	7,5	R$ 362,38	R$ 2.717,85
223	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100	CX	4	R$ 434,04	R$ 1.736,16
224	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX C/ 24	CX	25	R$ 88,66	R$ 2.216,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

225	FIO DE SUTURA NYLON C/AG 2,0CM C/24 ENV	CX	25	R$ 82,38	R$ 2.059,50
226	FIO DENTAL 25MTS	UNID	85	R$ 2,32	R$ 197,20
227	FIO DENTAL 500MTS	UNID	17	R$ 17,94	R$ 304,98
228	FITA MATRIZ DE ACO 5MM	UNID	42,5	R$ 3,71	R$ 157,68
229	FITA MATRIZ DE ACO 7MM	UNID	42,5	R$ 3,71	R$ 157,68
230	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UNID	30	R$ 25,36	R$ 760,80
231	FLUOR GEL 200ML	UNID	40	R$ 13,92	R$ 556,80
232	FÓRCEPS ADULTO	UNID	20	R$ 162,89	R$ 3.257,80
233	FORMOCRESOL 10ML	UNID	15	R$ 15,36	R$ 230,40
234	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR TIPO LED S/FIO	UNID	3	R$ 1.422,73	R$ 4.268,19
235	HEMOSTANK 10ML	UNID	17	R$ 34,53	R$ 587,01
236	HIDRO C 13GR +11GR	CX	17	R$ 136,09	R$ 2.313,53
237	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 10GR	FR	42,5	R$ 12,37	R$ 525,73
238	IONOMERO DE VIDRO C (PO 15G + LIQ. 10ML)	KIT	15	R$ 86,60	R$ 1.299,00
239	IONOMERO DE VIDRO FIL LC (PO+LIQ)	KIT	7,5	R$ 316,30	R$ 2.372,25
240	IONOMERO DE VIDRO R A2 (PO 10G +LIQ 8ML)	KIT	17	R$ 121,66	R$ 2.068,22
241	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	6	R$ 307,23	R$ 1.843,38
242	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6 UND	CX	12,5	R$ 82,47	R$ 1.030,88
243	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6 UND	CX	12,5	R$ 82,47	R$ 1.030,88
244	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS CX C/100	UNID	100	R$ 47,43	R$ 4.743,00
245	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	85	R$ 23,71	R$ 2.015,35
246	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FR	17	R$ 61,86	R$ 1.051,62
247	OTOSPORIN 10ML	UNID	17	R$ 16,58	R$ 281,86
248	PASTA PROFILÁTICA 90GR	TB	35	R$ 14,43	R$ 505,05
249	PINÇA CLINICA	UNID	35	R$ 20,31	R$ 710,85
250	PONTAS DIAMANTADAS	UNID	250	R$ 6,70	R$ 1.675,00
251	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UNID	20	R$ 68,04	R$ 1.360,80
252	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 4GR	TB	42,5	R$ 81,20	R$ 3.451,00
253	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UNID	30	R$ 25,36	R$ 760,80
254	SERINGA CARPULE	UNID	25	R$ 80,42	R$ 2.010,50
255	SONDA EXPLORADORA	UNID	17	R$ 14,43	R$ 245,31
256	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	UNID	17	R$ 51,70	R$ 878,90
257	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT	170	R$ 18,56	R$ 3.155,20
258	TESOURA CIRURGICA RETA/CURVA 15CM	UNID	10	R$ 52,10	R$ 521,00
259	TESOURA IRIS RETA/CURVA 12CM	UNID	17	R$ 44,85	R$ 762,45
260	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 4MM OU 6MM C/12 UND	PCT	34	R$ 14,75	R$ 501,50
261	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PCT	25	R$ 19,65	R$ 491,25
262	TIRAS POLIESTER C/50 UND	PCT	42,5	R$ 6,90	R$ 293,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

263	TOUCA DESCARTÁVEIS C/100	PCT	35	R$ 26,40	R$ 924,00
264	VERNIZ 10ML	FR	10	R$ 27,63	R$ 276,30
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$ 119.330,44**

LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
265	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	850	R$ 12,78	R$ 10.863,00
266	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	350	R$ 4,20	R$ 1.470,00
267	AGUA PARA INJECAO AMP. 10ML	AMP	2500	R$ 0,92	R$ 2.300,00
268	AMPICILINA 1g FRS-AMP	AMP	170	R$ 9,90	R$ 1.683,00
269	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	700	R$ 2,55	R$ 1.785,00
270	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	500	R$ 19,59	R$ 9.795,00
271	BROMOPRIDA 5MG AMP. 2ML	AMP	850	R$ 7,22	R$ 6.137,00
272	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML	AMP	700	R$ 4,70	R$ 3.290,00
273	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	1000	R$ 10,20	R$ 10.200,00
274	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	425	R$ 14,43	R$ 6.132,75
275	CEFTRIAXONA 1G IV FRS-AMP	AMP	500	R$ 12,77	R$ 6.385,00
276	CETOPROFENO 100MG IV FRS - AMP	AMP	500	R$ 10,40	R$ 5.200,00
277	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML	AMP	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
278	CIMETIDINA 300MG/ML AMP 2ML	AMP	850	R$ 5,77	R$ 4.904,50
279	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	340	R$ 10,70	R$ 3.638,00
280	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	300	R$ 1,52	R$ 456,00
281	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	300	R$ 1,44	R$ 432,00
282	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	1200	R$ 5,98	R$ 7.176,00
283	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	850	R$ 5,08	R$ 4.318,00
284	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	1500	R$ 7,66	R$ 11.490,00
285	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML	AMP	1700	R$ 4,61	R$ 7.837,00
286	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML(1G) AMP 2ML	AMP	2500	R$ 7,21	R$ 18.025,00
287	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML C/10 SERINGAS	CX	7,5	R$ 480,62	R$ 3.604,65
288	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML C/10 SERINGAS	CX	15	R$ 618,58	R$ 9.278,70
289	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML	CX	25	R$ 33,40	R$ 835,00
290	FUROSEMIDA 20MG/ML AMP 2ML	AMP	1100	R$ 3,20	R$ 3.520,00
291	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	700	R$ 5,50	R$ 3.850,00
292	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMP	700	R$ 6,48	R$ 4.536,00
293	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	700	R$ 1,34	R$ 938,00
294	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	700	R$ 1,48	R$ 1.036,00
295	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	85	R$ 10,67	R$ 906,95
296	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	250	R$ 9,07	R$ 2.267,50
297	HIDROCORTISONA 500MG AMP	AMP	350	R$ 14,53	R$ 5.085,50
298	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP 20ML	AMP	250	R$ 15,73	R$ 3.932,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

299	MATERGAM 300MCG C/1 AMP. 2,0ML	AMP	12,5	R$ 512,18	R$ 6.402,25
300	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP 2ML	AMP	1100	R$ 1,45	R$ 1.595,00
301	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM	AMP	250	R$ 6,95	R$ 1.737,50
302	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	250	R$ 39,17	R$ 9.792,50
303	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	350	R$ 7,67	R$ 2.684,50
304	OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL	AMP	350	R$ 5,40	R$ 1.890,00
305	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	1100	R$ 5,15	R$ 5.665,00
306	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA BOLSA 500ML	AMP	250	R$ 16,71	R$ 4.177,50
307	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 100ML	AMP	425	R$ 13,99	R$ 5.945,75
308	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 250ML	AMP	510	R$ 15,46	R$ 7.884,60
309	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 500ML	AMP	1020	R$ 16,71	R$ 17.044,20
310	SORO GLICOSE 5% SF 250ML	AMP	255	R$ 14,75	R$ 3.761,25
311	SORO GLICOSE 5% SF 500ML	AMP	510	R$ 16,70	R$ 8.517,00
312	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	425	R$ 22,68	R$ 9.639,00
313	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	340	R$ 16,50	R$ 5.610,00
314	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	170	R$ 32,30	R$ 5.491,00
315	VITAMINA C 500MG/ML AMP 5ML	AMP	1000	R$ 7,01	R$ 7.010,00
316	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	350	R$ 4,70	R$ 1.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 272.500,10**

LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
317	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30CPR	CX	100	R$ 8,04	R$ 804,00
318	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	75	R$ 9,28	R$ 696,00
319	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	75	R$ 13,81	R$ 1.035,75
320	AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	400	R$ 7,11	R$ 2.844,00
321	AMITRIPTILINA 75MG C/30CPR	CX	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
322	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	18	R$ 122,02	R$ 2.196,36
323	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	100	R$ 8,77	R$ 877,00
324	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
325	BUPROPIONA 150MG C/30 CPR	CX	30	R$ 53,52	R$ 1.605,60
326	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	250	R$ 12,68	R$ 3.170,00
327	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	VD	85	R$ 25,78	R$ 2.191,30
328	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	12	R$ 226,82	R$ 2.721,84
329	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR	CX	7,5	R$ 366,00	R$ 2.745,00
330	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	100	R$ 16,51	R$ 1.651,00
331	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	CX	12,5	R$ 109,29	R$ 1.366,13
332	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	VD	200	R$ 7,01	R$ 1.402,00
333	CLONAZEPAM 2MG C/480CPR	CX	25	R$ 108,60	R$ 2.715,00
334	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	17	R$ 199,55	R$ 3.392,35
335	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	17	R$ 104,96	R$ 1.784,32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

336	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	50	R$ 13,71	R$ 685,50
337	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/10AMP. 5ML	CX	15	R$ 53,40	R$ 801,00
338	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	42,5	R$ 31,84	R$ 1.353,20
339	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	85	R$ 96,52	R$ 8.204,20
340	DEPAKENE XPE 100ML	VD	50	R$ 25,09	R$ 1.254,50
341	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	10	R$ 81,60	R$ 816,00
342	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	18	R$ 78,39	R$ 1.411,02
343	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	10	R$ 226,82	R$ 2.268,20
344	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR	CX	20	R$ 193,80	R$ 3.876,00
345	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	12,5	R$ 175,26	R$ 2.190,75
346	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20 CPR	CX	75	R$ 18,25	R$ 1.368,75
347	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20 CPR	CX	100	R$ 34,10	R$ 3.410,00
348	DULOXETINA 30MG C/30 CPR	CX	42,5	R$ 81,45	R$ 3.461,63
349	DULOXETINA 60MG C/30 CPR	CX	42,5	R$ 152,48	R$ 6.480,40
350	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	85	R$ 16,61	R$ 1.411,85
351	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	42,5	R$ 39,30	R$ 1.670,25
352	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	85	R$ 10,20	R$ 867,00
353	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	3	R$ 618,58	R$ 1.855,74
354	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	400	R$ 12,37	R$ 4.948,00
355	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	10	R$ 114,10	R$ 1.141,00
356	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	VD	50	R$ 10,38	R$ 519,00
357	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	250	R$ 7,22	R$ 1.805,00
358	FRISIUM 10MG C/20 CPR	CX	18	R$ 20,90	R$ 376,20
359	FRISIUM 20MG C/20 CPR	CX	18	R$ 41,04	R$ 738,72
360	GABAPENTINA 300MG C/30 CPR	CX	50	R$ 35,40	R$ 1.770,00
361	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	10	R$ 63,60	R$ 636,00
362	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	VD	100	R$ 7,03	R$ 703,00
363	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	18	R$ 118,05	R$ 2.124,90
364	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	4	R$ 568,06	R$ 2.272,24
365	LAMOTRIGINA 25MG C/30 CPR	CX	35	R$ 20,30	R$ 710,50
366	LAMOTRIGINA 50MG C/30 CPR	CX	50	R$ 32,99	R$ 1.649,50
367	LEVETIRACETAM 100MG/ML SUSP 150ML	VD	9	R$ 157,02	R$ 1.413,18
368	LEVETIRACETAM 250MG C/30 CPR	CX	9	R$ 72,56	R$ 653,04
369	LEVETIRACETAM 500MG C/30 CPR	CX	10	R$ 92,30	R$ 923,00
370	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/500 CPR	CX	9	R$ 729,92	R$ 6.569,28
371	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	9	R$ 204,13	R$ 1.837,17
372	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	VD	25	R$ 22,98	R$ 574,50
373	MIRTAZAPINA 30MG C/30 CPR	CX	18	R$ 72,17	R$ 1.299,06
374	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	50	R$ 40,30	R$ 2.015,00
375	OLANZAPINA 5MG C/30 CPR	CX	25	R$ 29,90	R$ 747,50
376	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	9	R$ 128,87	R$ 1.159,83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

377	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	85	R$ 16,22	R$ 1.378,70
378	PREGABALINA 150MG C/30CPR	CX	42,5	R$ 51,55	R$ 2.190,88
379	PREGABALINA 75MG C/30CPR	CX	42,5	R$ 30,93	R$ 1.314,53
380	QUET XR 50MG C/30 CPR	CX	17	R$ 154,25	R$ 2.622,25
381	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
382	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	17	R$ 102,58	R$ 1.743,86
383	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	85	R$ 18,14	R$ 1.541,90
384	RISPERIDONA 1MG C/30CPR	CX	170	R$ 16,22	R$ 2.757,40
385	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	VD	25	R$ 28,76	R$ 719,00
386	RISPERIDONA 2MG C/30CPR	CX	250	R$ 19,07	R$ 4.767,50
387	RISPERIDONA 3MG C/30CPR	CX	115	R$ 21,14	R$ 2.431,10
388	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	35	R$ 41,30	R$ 1.445,50
389	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	170	R$ 15,05	R$ 2.558,50
390	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	42,5	R$ 39,35	R$ 1.672,38
391	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	42,5	R$ 10,20	R$ 433,50
392	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	17	R$ 52,58	R$ 893,86
393	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	17	R$ 52,58	R$ 893,86
394	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	VD	170	R$ 10,31	R$ 1.752,70
395	VENLAFAXINA 150MG C/30CPR	CX	34	R$ 116,79	R$ 3.970,86
396	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	34	R$ 57,00	R$ 1.938,00
397	ZOLPIDEM 10MG C/20 CPR	CX	34	R$ 20,62	R$ 701,08
VALOR TOTAL DO LOTE V					**R$ 157.406,60**

LOTE VI - MATERIAL PARA PROTESE DENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
398	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000ML	LT	7	R$ 187,63	R$ 1.313,41
399	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1KG	KG	6	R$ 207,02	R$ 1.242,12
400	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	LT	7	R$ 187,63	R$ 1.313,41
401	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	KG	6	R$ 207,02	R$ 1.242,12
402	ALGINATO JELTRATE PLUS 454g	PCT	25	R$ 94,85	R$ 2.371,25
403	CERA 07 C/ 18 LAMINAS	CX	25	R$ 36,66	R$ 916,50
404	CERA 09 C/ 18 LAMINAS	CX	25	R$ 36,66	R$ 916,50
405	CERA ARTICULACAO 220g	CX	25	R$ 36,66	R$ 916,50
406	CERA ROLETE	CX	20	R$ 31,96	R$ 639,20
407	CERA UTILIDADE 05	CX	25	R$ 36,66	R$ 916,50
408	DENTE	PLACA	425	R$ 7,22	R$ 3.068,50
409	ESCOVA DE BRIM 4-12 MM	UND	9	R$ 29,89	R$ 269,01
410	ESCULPIDOR HOLEMBACK	UND	17	R$ 17,01	R$ 289,17
411	ESCULPIDOR LECRON	UND	17	R$ 14,43	R$ 245,31
412	ESPATULA Nº 07 A 74	UND	17	R$ 19,07	R$ 324,19
413	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	UND	10	R$ 19,59	R$ 195,90
414	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	UND	10	R$ 10,31	R$ 103,10
415	GESSO COMUM TIPO II 1KG	KG	42,5	R$ 8,97	R$ 381,23

416	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	KG	25	R$ 90,21	R$ 2.255,25
417	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	KG	25	R$ 11,34	R$ 283,50
418	GESSO PEDRA TIPO III 1KG	KG	25	R$ 12,88	R$ 322,00
419	ISOLANTE 1000ML	LT	9	R$ 72,17	R$ 649,53
420	LAMPARINA A ALCOOL ALUMINIO	UND	2	R$ 64,95	R$ 129,90
421	LAMPARINA DE HANAU	UND	2	R$ 75,26	R$ 150,52
422	MOTOR MICROMOTOR ELETRICO LB-100 COMPLETO	UND	1	R$ 1.185,61	R$ 1.185,61
423	MUFLA Nº 6	UND	1	R$ 206,19	R$ 206,19
424	PONTA DE TUNGSTENIO	UND	20	R$ 169,08	R$ 3.381,60
425	PRENSA P/ COCÇÃO P/2 MUFLAS	UND	2	R$ 77,32	R$ 154,64
426	RODA POLIMENTO ALGODÃO 4POL	UND	10	R$ 54,13	R$ 541,30
427	RODA POLIMENTO FLANELA 4POL	UND	10	R$ 73,23	R$ 732,30
428	SILICONE LABOR MASS 900g	UND	6	R$ 294,58	R$ 1.767,48
VALOR TOTAL DO LOTE VI					**R$ 28.423,74**

Valor Total da Proposta	**R$ 1.199.933,16**

2.2. O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do contrato;

3.4. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

3.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

3.6. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

4.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

4.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

4.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

4.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de

fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.8. Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

4.9. **Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

4.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

4.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos 72 horas após a emissão da ordem de fornecimento conforme solicitado;

5.2. O não cumprimento, reincidente, do fornecimento do produto e não havendo justificativa legal da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sansões conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.

5.3. Os produtos poderão ser entregues por filial do vencedor desde que sejam mantidos todas as condições, critérios e preços estabelecidos neste edital.

5.4. A entrega dos produtos é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.

5.5. O local de entrega dos produtos é aquele indicado na Ordem de Fornecimento de Produtos.

5.6. O objeto será fornecido parceladamente e proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

5.7. As quantidades estabelecidas neste contrato poderão sofrer acréscimo ou supressão, nos termos da Lei 8.666/93.

5.8. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega e assinatura do responsável.

5.9. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.10. Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar do recebimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

5.13.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.13.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.14. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

5.15. O produto recusado deverá ser substituído no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.16. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.17. Em casos de falta dos produtos, por motivos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato;

5.18. A entrega do produto deverá ser acompanhada da Nora Fiscal;

5.19. A entrega do produto deverá ser feita a funcionário devidamente identificado e assinado pelo responsável pela entrega;

5.20. O fornecimento dos produtos obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de cooperação técnica nº 004/2023;

5.21. O fornecimento dos produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o processo de adesão a cooperação técnica nº 004/2023, publicado no diário oficial dos munícios em 30 de maio de 2023, edição IVDCCCXXXI, página 428.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário do Órgão solicitante ou pessoa por ele designado, cabendo a este o acompanhamento do cumprimento de todos os termos deste edital.

6.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o Fiscal dos Contratos Administrativos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REVISÃO DO PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Revisão do Preço do contrato poderá ocorrer para promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

8.2. São vedadas, sob pena de nulidade o Reajuste com quaisquer estipulações de:

8.2.1. Correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

8.3. Poderá ser buscada quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que:

8.3.1. Sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

8.3.2. Que representem um caso fortuito ou de força maior.

8.4. As Revisões, se deferidas, será precedida de processo administrativo, o qual constará de:

8.4.1. Requerimento, anterior ao fim da vigência do contrato, da proponente para a contratante;

8.4.2. Comprovação que justifique a solicitação quer sejam planilhas de demonstração de variação de preços, indicadores de variações do mercado, etc.;

8.4.3. Passará pela análise da assessoria jurídica e;

8.4.4. Deferimento ou indeferimento do ordenador de despesas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, ou a término da prestação dos fornecimentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no fornecimento;

V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65 desta da lei 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.2. A multa a que alude, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.6. Advertência;
11.7. Multa com índices que não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação;
11.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
11.11. As sanções previstas em lei poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.12. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
11.13. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

RECURSO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Fonte	500, 501	- Recursos não vinculados de Impostos - Outros Recursos Não Vinculados
Programa de Trabalho	10 301 1052 2098 0000	- Manutenção e encargos com a secretaria municipal de saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Elemento de Despesa	33.90.30	- Material de Consumo

3.1. OUTRAS FONTES DE RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

14.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 10.520/02, submissa a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações Decreto 10.024 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento contratual é de fornecimento de produtos por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária, ou fiscal.

15.2. O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelar pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio – PI para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

BERTOLÍNIA – PI, 05 de junho de 2023.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEVI RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1) 2)